



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

### EDITAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 – BARBACENA – MG

O Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede à Rua Silva Jardim, nº 340, Boa Morte, CEP: 36201-900, Barbacena – Minas Gerais, representada pelo Exmo. Prefeito Carlos Augusto Soares do Nascimento e a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), órgão gestor da Política Municipal de Educação, com sede em Barbacena, Minas Gerais, à Rua Thompson Flores, 41, Boa Morte, CEP 36201-018, representada pela Secretária Mara Cristina Piccinin de Souza, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 8.123 de 08 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto atendimento educacional a crianças, na Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, e alunos público alvo do Atendimento Educacional Especializado, conforme os critérios especificados neste Edital.

#### 1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Barbacena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para concessão de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 8.123/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

1.4. Poderão ser selecionadas somente Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO regido pela Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.123/2017 e demais normativos aplicáveis, tem como objeto o atendimento educacional a crianças na Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, contemplando também os alunos público alvo do Atendimento Educacional Especializado, visando a realização de trabalho pedagógico no âmbito das instituições.

2.2. O atendimento educacional destinado ao público alvo, do objeto deste Edital (crianças, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade deverá ser totalmente gratuito, sob pena de desclassificação da OSC.

#### 3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade, deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido Termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

3.2. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

3.2.1. Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos demais espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos do atendimento educacional prestado, que acontecerão no início do convênio e de forma bimestral.

3.2.2. Relatórios: A entidade deverá emitir Relatório de execução financeira, Relatório de Execução do Objeto e Comprovante de frequência diária dos alunos (cópia dos diários e/ou outro documento assinado pelos professores das turmas e o coordenador) até o QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Mensalmente: para fins de comprovação da utilização dos recursos para as despesas mensais de custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho;

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício;

c) Anualmente: consolidação das prestações apresentadas mensalmente, junto dos documentos expressos no art. 84 do Decreto Municipal 8.123 de 2017.

d) Cópia da comprovação de matrícula dos alunos SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS, subsequente à assinatura do Termo de Colaboração, no dia apresentação dos relatórios, ou nos meses subsequentes, caso haja novas matrículas, desde que respeite o número de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

3.2.3. Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indica-

dores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas, e outros instrumentos que a Administração entender necessários, sempre ao final da vigência do convênio.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes: 12.365.0014.2.135 – 189 – Manutenção de Creches - Fonte 101

12.365.0014.2.080 – 169 – Manutenção das Unidades de Ensino da Educação Pré-escolar - Fonte 101

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte 101

#### 5. DAS METAS ESTABELECIDAS E DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Deverão ser respeitadas e atendidas as legislações vigentes, no que concerne aos planos, metas e diretrizes educacionais, sobretudo:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial dos arts. 205 a 214;

b) Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) Lei nº 8.069 de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017);

e) Currículo Referência de Minas Gerais (Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019);

f) Lei nº 13.146 de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

g) O Calendário Escolar do Município;

h) As diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE/Barbacena) e Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC).

5.2. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Barbacena.

#### 6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Município de Barbacena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), abre o chamamento público para execução de atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), que virá a complementar o atendimento já realizado pela Rede Municipal de Ensino de Barbacena.

6.1.1. As OSC (s) selecionadas, deverão se comprometer em atender no mínimo entre 05 (cinco) a 10 (dez) % (por cento) das solicitações de matrículas destinadas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, conforme cadastro escolar realizado anualmente para a Educação Infantil, bem como as demandas que surgirem no decorrer do ano letivo.

6.1.2. Consideradas as normativas próprias para a seleção de alunos (as), as OSC (s) selecionadas também deverão, preferencialmente, atender à demanda educacional infantil existente nas regiões onde estão situadas, seguindo os critérios de atendimento por zoneamento escolar, disciplinado pela Rede Municipal de Educação de Barbacena – MG.

6.2. O atendimento por turma se dará de acordo com o número de alunos estipulado na legislação vigente.

6.3. Será elaborado Plano de Trabalho, com base no número de alunos a serem atendidos e de acordo com o valor per capita constante deste Edital.

#### 7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados ao atendimento educacional às crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado.

7.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá estar devidamente credenciada, e declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

#### 8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

8.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

8.1.5. Possuir instalações adequadas e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, com recursos da parceria, para o cumprimento do objeto desta, em até 60 (sessenta) dias do início da celebração do convênio, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS. Tais condições estão submetidas à visita e verificação in-loco pela SEDEC e demais órgãos competentes que se fizerem necessários.

8.1.6. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, a ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, UM dos seguintes documentos:

- Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Declarações de experiência prévia e ou de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

8.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas conforme item 5.1, a ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Habilitação comprovada dos profissionais da educação, que atuarão na instituição, conforme estabelecido na Lei nº 9.394 de 1996, art. 64.
- Habilitação comprovada dos demais profissionais conforme área de atuação;
- Habilitação específica de Professor de Educação Básica e/ou Supervisão, e/ou Inspeção, e/ou Orientação, para supervisionar e/ou coordenar os serviços prestados com essa pactuação. Admite-se para o exercício do cargo de Direção e Gestão Escolar, qualquer formação em nível superior, desde que a mesma tenha ligação com a área da Educação;
- Autorização de funcionamento publicada pela Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE), ou protocolo de regularização;
- Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do credenciamento, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:
  - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional;
  - 1) No caso de a instituição não estar em funcionamento, apresentar declaração sobre a previsão de contratar com recursos da parceria os profissionais necessários para execução do objeto;
  - 2) Quadro Demonstrativo de Professores e Outros Profissionais necessários à execução do objeto;
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Barbacena que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade e AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros, ou protocolo de regularização/entrada de pedido;

8.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e ainda:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- Certidão conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) – SRF;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade fornecida pela Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso;
- Certidão de Prestação de Contas expedida pelo Setor Contábil do Município.

8.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

8.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro e de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

8.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio da cópia de documento hábil, a exemplo de entre outros, de conta de consumo e/ou contrato de locação/cessão;

8.1.12. Não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público;

8.1.13. Aceitar as exigências definidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC),

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE/Barbacena), Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena (SEDEC) e demais normas do Direito Administrativo;

8.1.14. Ter, no seu quadro de funcionários contratados, um técnico de nível superior preferencialmente Assistente Social e Psicólogo.

9. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:

9.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua conta própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

9.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

9.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

9.8. Tenha utilizado recursos superiores ao estabelecimento na legislação vigente do valor total do projeto para custear pessoal;

9.9. Tenha investido em aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, salvo se destinado à Sede da Entidade para atender os objetivos do projeto.

### 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo constituída na forma do Decreto Municipal 8.123, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de fevereiro de 2017, 2ª Edição.

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção contará com o assessoramento técnico da Comissão de Apoio.

10.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/12/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	31/12/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/01/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/01/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/01/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/01/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/01/2022

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) melhor classificada (s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

11.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico do Município de Barbacena na internet ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a apresentação da propostas, contados da data de publicação do Edital.

11.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

11.4.1. A proposta será encaminhada na forma do Plano de Trabalho, bem como a





### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

documentação necessária à habilitação (inicial e final), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE CONVÊNIO CONFORME EDITAL Nº 01/2021 - SEDEC/BARBACENA
Entidade: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Endereço completo, telefone e e-mail da entidade: _____
Público alvo: _____

11.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

- Documentos elencados no itens 8.1.6 e 8.1.7 deste Edital;
- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Declaração que ateste experiência prévia e ou de capacidade técnica na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E OU DE CAPACIDADE TÉCNICA);
- Documentos que comprovem a capacidade das instalações, condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o item 8.1, deste Edital (ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS);
- Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento da metas estabelecidas, de acordo com o item 8.1, deste Edital (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL);
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro e de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE);
- Plano de Trabalho (ANEXO VI - ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO).

11.4.3. O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

- Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- Ata de posse do mandato da diretoria;
- Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conforme item 8.1.8 deste Edital;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e CNDT;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS);
- Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber (ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA);
- Declaração indicando o nome de um gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, e de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma Lei (ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DE RECURSOS);
- Comprovação de abertura de conta específica, com saldo zerado em nome da OSC, aberta exclusivamente para depósito dos recursos relativos à parceria.

11.4.4. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

11.4.5. Os envelopes deverão ser lacrados e entregues por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), Rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena, M.G, em dias úteis, das 13h00 às 17h00, e no dia 31/12/2021, de 08:00 às 12:00, conforme datas estabelecidas no item 11.1 deste Edital.

11.4.6. Os documentos deverão ser entregues, em envelopes distintos, em uma única via impressa, tendo todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.4.7 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

1.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção,

juntamente com a Comissão de Apoio para Seleção, analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e a Comissão de Apoio para Seleção que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

11.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no anexo X deste Edital.

11.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento no ANEXO X – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

11.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda na aplicação de sanções administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.5.6. O proponente deverá descrever MINUCIOSAMENTE as experiências desenvolvidas pela OSC no histórico do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Termo de Colaboração informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

11.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o Edital;
- Com número inferior de atendimento incompatível com o objeto da parceria.

11.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no ANEXO X – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio para Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de atendimento prioritário. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando a Entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

11.6.1. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial na internet [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e no diário oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

11.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado, encaminhados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena, M.G, em dias úteis, das 13h00 às 17h00, conforme datas estabelecidas no item 11.1 deste Edital.

11.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, se desejarem, dentro do prazo para apresentação de recurso.

11.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

11.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.9.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.9.2. A homologação não gera direito a OSC à celebração da parceria.

11.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única enti-



### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

dade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

#### 12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
3	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

12.2. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho.

12.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de solicitação apresentada.

12.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

12.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.3.2. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.3.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.4. Etapa 3: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município.

12.4.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

#### 13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:

13.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13.3. O valor total de recursos disponibilizados respeitará as metas orçamentárias estimadas para o exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13.4. O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$400,00 (quatrocentos reais), per capita, por aluno. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, de acordo com o quadro estabelecido de funcionários (ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DAS TURMAS E QUADRO DE PROFISSIONAIS), não sendo permitida a OSC alteração do mesmo.

13.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitando o que preconiza a legislação vigente;

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, internet, água, energia);

c) Contador.

13.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

13.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transfere-

ridos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

13.11. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 14. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

14.1. Os termos de Colaboração serão celebrados com o Município de Barbacena, e reger-se-ão pela legislação pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

14.2. Caso, após a divulgação dos resultados finais do presente Edital, a entidade desista da prestação dos serviços, deverá comunicar por escrito ao Município a desistência.

#### 15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Os recursos serão liberados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), em PARCELA ÚNICA para execução do serviço, obedecendo o cronograma de desempenho previsto no Plano de Trabalho, atendendo aos pressupostos legais para Termo de Colaboração com o Município, observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

#### 16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelas entidades são de competência da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) de acordo com a Legislação pertinente.

16.2. O acompanhamento da execução técnica do projeto financiado com recursos do SCFV e a implementação dos programas, projetos e atividades, são de competência do Órgão Gestor, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), por meio de sua equipe técnica.

16.3. As entidades comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Colaboração observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Município e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16.4. Havendo necessidade de alteração física ou adequação financeira do projeto em execução, a mesma só poderá ser feita com aprovação do Órgão Gestor, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC).

16.5. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo fixado.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.educacao@barbacena.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena, M.G, em dias úteis, das 13h00 às 17h00. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.educacao@barbacena.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e a Comissão de Apoio para a Seleção.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.5. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

17.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamamento Público.

17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração de Experiência Prévia e ou de Capacidade Técnica;
- Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo V – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VI - Roteiro do Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VIII – Declaração de Contrapartida, quando houver;
- Anexo IX – Declaração de Gestor Responsável e Aplicação de Recursos.
- Anexo X - Critérios para Julgamento das Propostas.
- Anexo XI - Etapas de Apresentação.

Barbacena, MG, 21 de dezembro de 2021.  
 Mara Cristina Piccinin de Souza  
 Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
 Carlos Augusto Soares do Nascimento  
 Chefe do Executivo Municipal

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E OU DE CAPACIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2021

OBJETO:.....  
.....

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., nº. ...., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., celebrou parcerias com a ....., com sede na ....., nº. ...., bairro ....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... para a execução do objeto ....., pelo período de ..... (meses/anos), possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ..... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe. Por esta também afirmamos que possuímos capacidade técnica para execução do objeto.

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, ..... (INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), brasileiro (a), portador (a) da CI nº ....., e CPF nº....., residente e domiciliado (a) à ....., nº. ...., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., na qualidade de representante legal da ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil, acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme detalhamento abaixo:

<b>1. Recursos Humanos</b>
[detalhar os recursos humanos, conforme item 8.1.7 do Edital]
<b>2. Instalações Físicas</b>
[detalhamento das instalações físicas]
<b>3. Equipamentos</b>
[detalhamento dos equipamentos]
<b>4. Mobiliários</b>
[detalhamento do mobiliário]

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

- Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item "9.3".

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) servidor ou





## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) Agentes políticos, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e e) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade	
Nome:	
Cargo:	
Nº. C.I e Órgão Expedidor:	
CPF:	
Telefones:	
Endereço:	
Correio eletrônico:	

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO VI

#### ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (indicar o endereço completo da organização da sociedade civil: rua, número, complemento, bairro)
CIDADE:
CEP:
UF (indicar o nome do estado):
TELEFONE:
E-MAIL:

#### 2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DO PRESIDENTE (sem abreviatura)
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo do representante legal)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do estado)
TELEFONE
E-MAIL

#### 3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Coordenador, Presidente, Diretor)

NOME (sem abreviatura)
FUNÇÃO: ( ) COORDENADOR ( ) PRESIDENTE ( ) DIRETOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do estado)
TELEFONE
E-MAIL
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

#### 1. HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO

#### 2. OBJETO DA PARCERIA

#### 3. PÚBLICO ALVO

#### 4. REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

#### 7. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8. OBJETIVO GERAL

O que se pretende alcançar em decorrência da execução do objeto do Termo de Colaboração. Consiste principalmente nas melhorias a serem implementadas junto ao público alvo a partir das ações pedagógicas desenvolvidas, tendo como fundamento as diretrizes e orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são os meios que serão utilizados para se alcançar o objetivo geral e deve expressar o resultado que se espera, estando relacionados à necessidade do projeto. É o detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance.

#### 10. RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

#### METAS

Informar as metas quantitativas e/ou qualitativas que se pretende alcançar. As metas devem ser planejadas para se alcançar os objetivos gera e específicos. Deve haver indicação dos aspectos subjetivos resultantes das ações do projeto, bem como o número de pessoas beneficiadas.

#### 12. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados, no cumprimento das metas.

#### 13. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS E DAS METAS

#### 14. PRAZO PARA EXECUÇÃO

#### 15. A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA

#### 16. MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

#### 17. A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 18. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123

#### 19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

#### 20. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO EQUIPAMENTO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO

Endereço completo com documento de comprovação de propriedade do imóvel; Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto.

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);

#### 21. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO PROJETO

Preencher o quadro abaixo e anexar xerox simples de documentação comprobatória: RG, CPF, certificado de escolarização, Certidão Criminal Negativa, de todos os profissionais da equipe executora e coordenadora do Projeto.

Nome Completo	Função no Projeto	Tempo dedicado ao projeto (Carga Horária)	Quantitativo	Formação/Escolaridade	Experiência Profissional

Apresentamos o presente Plano de Trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

1. Que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - 2ª EDIÇÃO

2. Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Barbacena, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

3. A OSC se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;

4. A OSC tem o compromisso na regulamentação de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015;

5. A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6. As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da LF nº 13.019/2014 foram cumpridas e a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para verificação.

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO X CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA REGIÃO DE BARBACENA.	01 ponto por ano	Máximo 03 pontos
TEMPO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA DE BARBACENA.	01 ponto por ano	Máximo 02 pontos
CONGRUÊNCIA DO PROJETO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBACENA.	01 ponto por maior adequação proposta pedagógica da rede municipal de ensino	Máximo 05 pontos

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../2021, que a ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL): dispõe de contrapartida, na forma de ..... (BENS E/OU SERVIÇOS) economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Barbacena, ..... de ..... de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Declaro, que a ..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), indica ..... (NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL), ..... (nacionalidade), natural de ....., portador (a) da CI nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., será o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme Edital ...../2021, e de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma Lei.

\*Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre as questões subjetivas relativas a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

### ANEXO XI

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS E QUADRO DE PROFISSIONAIS						
Turma	Idade	Número Mínimo de Alunos	Número Máximo de Alunos	Profissional		
				Professor	Professor Eventual	Monitor
Berçário I	0 a 11 meses	4	8	1	1	1
Berçário II	1 ano a 1 A e 11m	4	8	1		1
Maternal II	2 anos a 2 A e 11m	5	10	1		1
Maternal III	3 anos a 3 A e 11m	8	15	1		* 1
1º Período	4 anos a 4 A e 11m	11	22	1		
2º Período	5 anos a 5 A e 11m	11	22	1		
Para 150 alunos:	3 Faxineiras 1 Cozinheiro 1 Auxiliar de Cozinha			Independente do número de alunos:	1 Coordenador Pedagógico 1 Assistente Social 1 Psicólogo 1 Contador 1 Auxiliar de Escritório	

\* Independente do número de turmas de Maternal III, 1º período e 2º período

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA – PROCESSO Nº 066/2021– DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2021 – Alicerçado no Parecer nº 124/AE/2021. Objeto: aquisição 40(quarenta) recargas de gás de cozinha GLP (p-13) para um período de 12 (doze) meses a ser utilizado no setor de abastecimento de água do SAS, ETA II, ETA III, administração e ETE no preparo de café e para esquentar as marmitas dos servidores, atendendo ao art. 24 da Lei 8666/93. Empresa Classificada: EDMILSON JOSE DE CARVALHO, CNPJ nº 86.582.202/0001-04, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Ratificado em 21/12/2021. Daniel Salgarello - Diretor Geral – SAS.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito